



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Irapuru - Seção de Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00480748/2024-09

Interessado: PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA-P. IRAPURU

Tem este procedimento o objetivo de promover a contratação de serviço contínuo para o fornecimento de energia elétrica para esta Unidade Penitenciária.

Conforme exposto na Informação da Seção Técnica (0079606251), o processo foi instruído conforme as exigências trazidas pelo Art. 72, da Lei nº 14.133/21 e Art. 6º do Decreto estadual regulamentar nº 68.304/24 e Parecer Referencial CJ-SAP nº 06-2025.

Observo que foi obedecido o uso das ferramentas digitais introduzidas pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, bem como, a utilização da minuta do termo de referência do COMPRAS.SP. Em que pese a negativa de exclusividade emitida pela ARSESP (anexo), quanto aos consumidores classificados como Grupo A, o quais poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional, nos termos do § 1º, art. 1º da Portaria Normativa nº 50/GM/MME, de 27 de setembro de 2022, houve consulta junto ao Departamento de Engenharia da SAP, o qual, emitiu Informação Técnica (anexo), manifestando que, em análise aos quesitos de Viabilidade Técnica, Financeira, Administrativa e Temporal, no presente momento a opção pela contratação no Mercado Livre de Energia, fica prejudicada.

Considerando a competência conferida pela Resolução de 14 de novembro de 2024 , publicado(a) no DOE de 18 de novembro de 2024 , passo a deliberar:

1. A contratação em tela é ordinária, corriqueira e habitual relacionadas apenas e tão somente a operação e manutenção dos serviços preexistentes e os valores já estão previstos no orçamento anual;

2. Ratifico a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao presente procedimento;

3. Desta forma pelos quesitos técnicos e legais, faço a opção expressa pela contratação através do Ambiente de Contratação Regulada – ACR com a celebração da CONTRAÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA - CCE e a CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD, com a distribuidora local, ELEKTRO REDES S.A, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, por ser a única permissionária para o município de Irapuru/SP.

4. Pelo que foi demonstrado, entendo s.m.j. estar demonstrada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, uma vez inviável a competição com base no Art. 74, I e §1º

da Lei nº 14.133/21 sendo esta contratação regida pela Lei mencionada, bem como Decreto estadual nº 68.304/24 o qual regulamentou a aplicação de contratação por inexigibilidade no âmbito do Estado de São Paulo.

5. Com base na Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, entendo desnecessária a remessa dos autos à análise da Consultoria Jurídica da SAP, uma vez estar enquadrada na situação prevista no Parecer Referencial nº 06/2025.

Diante do exposto, determino o prosseguimento do presente procedimento, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação direta, nos termos aqui deliberados.

Irapuru, na data da assinatura digital

MARCOS ROBERTO PIRES
Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Pires, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 29/08/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079605864** e o código CRC **7A405BF2**.